Resolução nº	: 11109/98
Protocolo nº	: 19665/94
Origem	: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
Interessado	: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE GUARAPUAVA
Assunto	: COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social recebida pela interessada no exercício de 1994 , na importância de R$ 3.604,39 (três mil, seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos).

CÓPIA

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência